



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

## **ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 022/2021**

Aos dois (02) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se, a partir das 08:30 horas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abaixo identificados e designados através da Portaria nº 851 de 01 de setembro de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial no Registro de Preço nº 022/2021, tipo menor preço por lote, que têm por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, visando a aquisição de máscaras e aventais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital. Compareceu no horário determinado a empresa: **GISLENE AUXILIADORA COSTA – CNPJ: 47.712.863/0001-79**, neste ato representado pela Sra. Gislene Auxiliadora Costa, portadora do CPF: 608.204.036-87. O Pregoeiro procedeu ao credenciamento da representante legal da empresa acima observadas as disposições do item X - CREDENCIAMENTO, sendo que foi considerado apta para formular proposta e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Aberta a Sessão, a licitante entregou os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação em envelopes separados, sendo que foi aberto o envelope de proposta de preços e registrado os mesmos. Prosseguindo o certame o pregoeiro informou, ao representante da licitante os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, tendo sido alertado o mesmo, para fins de planejamento orçamentário que o Município de Ibiá não é obrigado a adquirir previamente o material constante no respectivo mapa. Que o Município de Ibiá-MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do vencedor qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura e ressaltou que a ausência do representante legal quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preço apresentada pela licitante, observadas as determinações editalícias, de onde foi constatado que atendem aos requisitos do Edital, e está apta para fase de lances verbais. Em seguida foi dado início à etapa de apresentação de lances verbais. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por lote apresentado, o Pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta de menor preço por lote, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços. Encerrada a fase de lances, foi aberto o envelope de documentos de habilitação do licitante **GISLENE AUXILIADORA COSTA**. Analisada toda a documentação pelo pregoeiro e equipe de apoio, e constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, esta licitante foi declarada habilitada. As certidões exigidas e emitidas via internet foram devidamente verificadas e conferidas pela equipe de apoio, conforme aqui se declara. Ao analisar a documentação apresentada pela licitante acima transcrita, verificou-se, que na declaração apresentada em atendimento ao item 1.14, do edital de abertura, constou-se erroneamente os números do pregão presencial e do processo licitatório, sendo considerado um erro de formalidade, que não trouxe qualquer tipo de prejuízo, ao entendimento do certame, uma vez que o seu inteiro teor estava de acordo com o modelo apresentado no edital. Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro declarou a licitante **GISLENE AUXILIADORA COSTA** vencedora no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme mapa sintético de vencedor, sendo-lhe adjudicado



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

o lote objeto do certame, sendo-lhe entregue uma cópia do respectivo mapa. O Pregoeiro abriu ao licitante oportunidade para que manifestasse a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e imotivada importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, sendo que o representante da empresa informou que não tem interesse em interpor recurso, operando-se assim a decadência ao direito de recurso. Considerando que: **(I)** a proposta vencedora satisfaz às exigências do edital; **(II)** a licitante vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; **(III)** o preço ofertado está dentro da média estabelecida pela cotação de preço efetuada pela administração municipal e de acordo com o preço praticado no mercado; **(IV)** não houve manifestação expressa por parte da representante da licitante de intenção de interpor recurso, foram concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial 022/2021. As AMOSTRAS SOLICITADAS no item 15 deverão ser entregues no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação. A licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis *sob pena de desclassificação*. A Proposta escrita e verbal apresentada fica fazendo parte integrante desta Ata, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição. O Pregoeiro determinou que após o decurso dos prazos citados acima, que se proceda ao encaminhamento deste processo devidamente instruído, à autoridade superior, para a homologação e a contratação. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados.

## **Pregoeiro:**

Cassiano Roberto Xavier Couto

## **Membros de Apoio:**

Gizela Kariny Rosa da Silva

Eduardo Henrique Brito

## **EMPRESA PRESENTE:**

**GISLENE AUXILIADORA COSTA**

**CNPJ: 47.712.863/0001-79**